



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 1.259 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.021.

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em

22 / 09 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III

Decreto nº 549/2021

“Delega poderes a servidores públicos municipais para movimentar contas correntes vinculadas ao Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DELEGADO ao Sr. **GLEYDSON NATO PEREIRA**, Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, portador do CPF nº. 859.908.761-49 e RG nº 324975 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Goiás, nº. 2387, Gurupi-TO, ao Sr. **SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, portador do CPF nº 707.370.961-87 e RG nº 449368 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua T, Qd. 02, Lt. 09, nº. 154, Setor União, Gurupi-TO e ao Sr. **GENESILIO FRANÇA CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor do Tesouro Municipal, portador do CPF nº 347.306.991-49, residente e domiciliado na Rua 56, QD. 112, Lt. 39, nº 192, Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, **poderes** para movimentar as contas correntes vinculadas ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, junto à **Caixa Econômica Federal**, e para tanto podendo: Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contrapor ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; Liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro/AASP; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósito; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. O Sr. **GLEYDSON NATO PEREIRA**, deverá assinar os documentos mencionados no artigo anterior, sempre em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças **SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES** ou com o Diretor do Tesouro Municipal **GENESILIO FRANÇA CARVALHO**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 783, de 13 de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 2.021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi - TO